

CONTRATO Nº: 00120/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA E **KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - RUA PROFESSOR MOREIRA, 21 - CENTRO - ARARUNA - PB, CNPJ Nº 08.927.105/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO AVALDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CEL. PEDRO TARGINO, S/N - CASA - CENTRO - ARARUNA - PB, CPF Nº 419.115.554-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 869.848 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - R PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, 36 - JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 56.994.813/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR KELLVIN SILVA DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO SABINO, 824, JARDIM PAULISTANO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF Nº 706.801.974-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4797526 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:****

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de mobiliário diversos, destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Araruna/PB, custeados com recursos do VAAT, Termo de Compromisso PAR nº 20160136, ITENS FRACASSADOS NO PREGAO ELETRÔNICO Nº 0022-2025.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00028/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.390,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano, Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	EMILLY	UND	8	350,00	2.800,00
2	Casinha de boneca multicolorida em polietileno, com no mínimo com no mínimo 5 (cinco) itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão, DIMENSOES: Largura: 131cm; Altura: 143cm; Comprimento: 161cm com Tolerância: +/- 5%. Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	FRESO	UND	1	6.400,00	6.400,00
3	Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições, Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	EMILLY	UND	3	550,00	1.650,00

	infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças - Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças; Dimensões: ☐ Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2); ☐ Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2). ☐ Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.					
11	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca - (MQ) - Descrição: ☐ Capacidade de roupa seca: 8Kg ☐ Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) ☐ Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) ☐ Cor: branca ☐ Potência: 550.0 W (110/220V) ☐ Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm ☐ Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) ☐ Peso aproximado: 40,5Kg. Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	CONSUL	UND	1	2.970,00	2.970,00
12	MIXER DE ALIMENTOS -MX (PROINFÂNCIA)- MIXER DE ALIMENTOS - Linha Doméstica - Descrição: ☐ Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: ☐ Altura: 430mm ☐ Largura: 60mm ☐ Profundidade: 650mm ☐ Tolerância: +/- 10%, Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	BRITANIA	UND	1	490,00	490,00
13	Multiprocessador de Alimentos: Descrição: ☐ Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: ☐ Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	MONDIAL	UND	1	680,00	680,00
14	BALANÇA PLATAFORMA 150KG- BL2 (PROINFÂNCIA)- BALANÇA PLATAFORMA PARA 150 KG - DESCRIÇÃO: ☐ BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS ☐ - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: PLATAFORMA: ☐ LARGURA: 43CM. ☐ COMPRIMENTO: 61CM. ☐ TOLERÂNCIA: +/- 10%. CAPACIDADE: ☐ CAPACIDADE DE PESAGEM: 150 KG. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: ☐ COM PLATAFORMA E PISO MÓVEL. ☐ COLUNA TUBULAR LONGA. ☐ DIVISÃO DE 50G; ☐ INDICADOR: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. ☐ ALTO DESLIGAMENTO PARA PROPORCIONAR ECONOMIA DA BATERIA. ☐ BOTÃO LIGA/DESLIGA. ☐ COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO E DÍGITOS GRANDES. ☐ MEMÓRIA DE TARA E ZERO; SOBRA E FALTA. ☐ TECLAS COM FUNÇÕES. ☐ TENSÃO ELÉTRICA: 110 E 220V. ☐ COM CARREGADOR + BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS. ☐ RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO. ☐ PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ☐ DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DA PERAÇÃO, Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	MENEZES	UND	1	990,00	990,00
15	Geladeira Vertical Industrial - 4 portas - Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. ☐ Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP). Conforme manual de mobiliários PROINFÂNCIA.	KOFISA	UND	1	9.400,00	9.400,00
					Total:	55.390,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

KELLVIN SILVA DE
LIMA

LTDA:569948130001

Assinado digitalmente por KELLVIN SILVA DE LIMA
LTDA:56994813000107
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=CAMPINA GRANDE,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=,
RFB e CNPJ 01.000.000/0001-01, OU=,
vendedor@kellvin.com.br, CN=KELLVIN SILVA DE LIMA
LTDA:56994813000107
Resultado: Este é o texto deste documento
Localização

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2025: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/OUTROS RECURSOS

02.000 - PODER EXECUTIVO - 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FICHA: - 12.365.0005.2098 - FONTE DE RECURSO: 15421030 - ELEMENTO DE DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna.

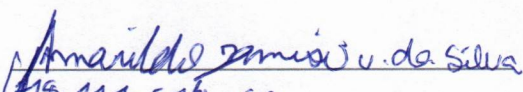
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araruna - PB, 15 de outubro de 2025.

TESTEMUNHAS

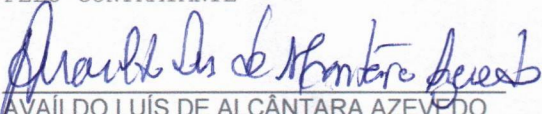


709.128.394-41



116.441.519-59

PELO CONTRATANTE



AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito
CPF Nº 419.115.554-72

PELO CONTRATADO

KELLVIN SILVA DE
LIMA
LTDA:56994813000107
KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA
KELLVIN SILVA DE LIMA
CPF Nº 706.801.974-94

Assinado digitalmente por KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA:56994813000107
RD: C=BR, O=CPF, S=PE, L=CAMPINA GRANDE, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RHB, CN=HUB A-CNPJ A1, CN=38514058000107, OU=Indicador de Confiança, CN=KELLVIN SILVA DE LIMA
LTDA:56994813000107
Data: 2025.10.16 09:10:17 -03'00'
Fonte: PDF Standard Version: 2024.4.0